

Ofício Nº 125/2020 – GAB/SEINC

São Luís, 02 de maio de 2020

À Sua Excelência o Senhor  
**LUCIANO GENÉSIO**  
Prefeito de Pinheiro - MA

Senhor Prefeito,

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus.

Considerando o Decreto nº. 35.672, de 19 de março de 2020, do Governador do Estado do Maranhão que declara estado de calamidade pública, em todo o território do Estado do Maranhão, para fins de prevenção e enfrentamento ao vírus H1N1 e à COVID-19 (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0), bem como para prestação de socorro e assistência humanitária à população dos municípios maranhenses atingidos por Chuvas Intensas e os demais Decretos que o atualiza (Decreto nº. 35.6771 de 21 de março de 2020; Decreto nº 35.714, de 03 de abril de 2020).

Considerando a informação divulgada amplamente em diversos canais de comunicação (imprensa) acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro no que se refere especificamente a montagem de um Hospital de Campanha no Parque Empresarial de Pinheiro.

Vimos através deste instrumento autorizar a Prefeitura Municipal de Pinheiro a utilizar as dependências do Parque Empresarial de Pinheiro, administrado por esta Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, para estruturação de um Hospital de Campanha visando atender as demandas do município oriundas da crise sanitária ora estabelecida mundialmente em decorrência da Covid-19.

Fica determinada, portanto, a cessão imediata, sem ônus do Parque Empresarial de Pinheiro, conforme especificado acima, pelo prazo em que durar a vigência do estado de calamidade, conforme Decreto Estadual Nº 35.672/2020, à Prefeitura Municipal de Pinheiro, para fins de estruturação e montagem de Hospital de Campanha visando o atendimento à pacientes portadores da Covid-19.



**Simplicio Araújo**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio  
e Energia